



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.017

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CEPE n.º 203,

o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo N.º 5.517/2012,

### RESOLVE:

Indeferir a solicitação de revalidação de **diploma de Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial**, obtido por **Vítor Luís Gomes de Lima**, na Universidade de Aveiro, Portugal, cujo parecer fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 10 de dezembro de 2012.

Prof. João Luiz Martins  
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

21 DE 2012 - 057



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Diretoria - Escola de Minas



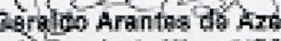
IAS

Portaria nº 037/2012  
De 25 de outubro de 2012

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE nº 203

Resolve:

Criar Comissão constituída pelos servidores docentes Jonas Durval Cremasco, Bruna de Fátima Pedrosa Guedes Flaúsinio e Tays Torres Ribeiro das Chagas para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento da equivalência para efeito de revalidação de diploma de estrangeiro de Vitor Luis Gomes de Lima.

  
Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito  
Diretor da Escola de Minas/UFOP

147  
g

## JULGAMENTO

### Decisão:

INDEFERIDO.

### Justificativa:

O sistema de ensino superior português adota a estrutura delineada pelo Processo de Bologna. De modo esquemática, designamos essa estrutura por 3-5-8, a saber, são necessários 3 anos de estudos para realizar o primeiro ciclo (a licenciatura), 5 (3+2) anos de estudos para realizar o primeiro e o segundo ciclos (a licenciatura e o mestrado) e 8 (3+2+3) anos de estudos para realizar o primeiro, o segundo e o terceiro ciclos (a licenciatura, o mestrado e o doutorado). Frequentemente, as faculdades de engenharia das universidades portuguesas oferecem o primeiro e o segundo ciclos de estudos integrados.

Historicamente, os cursos de engenharia no Brasil têm a duração de 5 anos. Além disso, é o que estabelecem a Lei Nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, especificamente no capítulo que trata dos currículos mínimos dos cursos de engenharia, e a Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à duração e integralização dos cursos de graduação, em conformidade com essa antiga prática. Também, cinco anos de estudos é o tempo requerido para a integralização de todos os Cursos de Engenharia da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto.

Porém, o requerente Vitor Luís Gomes de Lima cursou somente o primeiro ciclo do Curso de Engenharia de Gestão Industrial da Universidade de Aveiro, Portugal, ou seja, a licenciatura, com duração de 3 anos. No Brasil, cursos na área de tecnologia com duração de três anos conferem o grau de tecnólogo, nunca o grau de engenheiro.

Logo, não se pode reconhecer a licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial da Universidade de Aveiro como equivalente a um curso de engenharia no Brasil e, portanto, não se pode revalidar o diploma de primeiro ciclo do Senhor Vitor Luís Gomes da Silva, licenciado em Engenharia de Gestão Industrial pela Universidade de Aveiro, pois corresponderia a outorgar a ele o grau de engenheiro no Brasil, tendo ele realizado apenas três anos de estudos de nível superior.

Ouro Preto, 01 de novembro de 2012.

Professora Bruna Fátima Guedes Pedrosa Fleusinio

Professora Tays Torres Ribeiro das Chagas

Professor Jandá Durval Cruzalça